



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 34-E/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA LDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ART. LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **LDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ART. LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.311.190/0001-68, com sede à BR 101, km 266, s/nº – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Joaquim Olímpio de Souza**, portador do RG nº 04948748-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 572.706.437-68, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6882, de 23 (vinte e três) de julho de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 04/2014-SEMOSP, Pregão Presencial nº 62/2013, do procedimento administrativo nº 1727/2013, fundamentado no Cód. 045, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa, **LDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ART. LTDA.-ME** autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2014-SEMOSP, Pregão Presencial nº 62/2013, do procedimento administrativo nº 1727/2013, que visa o fornecimento de material (Manilha e outros) para manutenção de estradas vicinais e na recuperação de caixas de passagem de águas pluviais no perímetro urbano do nosso Município, conforme e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Manilha 1,00 m x 0,30 m - Classe CA-1	Unid.	200	TM	R\$ 62,80	R\$ 12.560,00
2	Manilha 1,00 m x 0,40 m - Classe CA-1.	Unid.	450	TM	R\$ 77,50	R\$ 34.875,00
3	Manilha 1,00 m x 0,60 m - Classe CA-1.	Unid.	200	TM	R\$ 126,90	R\$ 25.380,00
4	Manilha 1,00 m x 0,80 m - Classe CA-1.	Unid.	200	TM	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
5	Manilha 1,00 m x 1,00 m - Classe CA-1.	Unid.	200	TM	R\$ 308,80	R\$ 61.760,00
6	Calha de cimento 0,30 m x 1,00 m simples.	Unid.	150	TM	R\$ 23,22	R\$3.483,00
					Total	R\$ 182.058,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA - Em todo o Município, conforme solicitação da SEMOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a importância global de R\$ 182.058,00 (cento e oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais). O pagamento será em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os materiais no local previsto;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

- II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- III - Credenciar junto à SEMOSP funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;
- IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;
- VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
- VII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.
- VIII - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- III - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à SEMOSP, através do Sr. Marco Antônio Domingues, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 6882/2014 - SEMOSP e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMOSP deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à SEMOSP dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e término em 12 (doze) de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 154510023.2.045.3390.30.00.00-SEMOSP, Empenho nº 604/2014.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES - Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de setembro de 2014.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

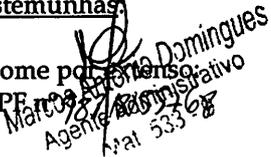

LDE Materiais de Construção e Art. Ltda.-ME
Contratada

LDE MAT. DE CONST. E ART. LTDA
CNPJ: 00.311.190/0001-68


Adão Firmino de Souza
SEMOSP

Testemunhas

1)


Nome por extenso: Marcia de Almeida Domingues
CPF nº 02.400.110-1
Agente Administrativo
Mat. 533-28

2)

Nome por extenso:
CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91